



TRT da 15ª Região  
CORREGEDORIA REGIONAL  
2 0 2 2 • 2 0 2 4

0000065-94.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Sertãozinho - 02a Vara

## **ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

### **2ª VARA DO TRABALHO DE SERTÃOZINHO - 0125**

**[1.001 A 1.500 PROCESSOS]**

Em 31 de janeiro de 2023, a Excelentíssima Corregedora Regional, Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 1/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 17/1/2023, páginas 145 a 147. Presentes o Juiz Titular WELLINGTON CESAR PATERLINI, a Juíza Auxiliar fixa ROSILENE DA SILVA NASCIMENTO e o Juiz Substituto ANDERSON RELVA ROSA.

Com base nas informações prestadas pela Unidade e nos dados apurados até janeiro de 2023 por meio dos sistemas processuais, constatou-se, no último período correcional, o que segue apontado no corpo desta ata.

Jurisdição: BARRINHA, PONTAL, SERTÃOZINHO, DUMONT

Lei de Criação nº: nº 9.698/98

Data de Instalação: 28/5/1999

Data da Última Correição: 1º/2/2022

#### **1. AUTOINSPEÇÃO 4**

#### **2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 5**

##### **2.1. FASE DE CONHECIMENTO 5**

##### **2.1.1. PRÉ-PAUTA 5**

##### **2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 5**

## 2.1.2. INSTRUTÓRIA 9

### 2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 10

## 2.1.3. PÓS-SENTENÇA 13

### 2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 13

## 2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 15

### 2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 15

#### 2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 15

### 2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 16

#### 2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 16

## 2.3. FASE DE EXECUÇÃO 18

### 2.3.1. FASE INICIAL 18

#### 2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 18

### 2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA 20

#### 2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 20

### 2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS 24

#### 2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 24

## 3. ARRECADAÇÃO 27

## 4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT) 27

## 5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS 27

## 6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 27

### 6.1. FORÇA DE TRABALHO 27

### 6.2. ESTÁGIO 28

### 6.3. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023 29

### 6.4. PRODUTIVIDADE 30

### 6.5. CONCLUSÃO 33

## 7. ENCAMINHAMENTOS 34

### 7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS 35

### 7.2. ATENDIMENTO 36

### 7.3. FERRAMENTAS 36

### 7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL 37

### 7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO 38

## 8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO 39

## 9. ATENDIMENTO 39

## 10. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES 40

## 11. ENCERRAMENTO 40

### 1. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 1º a 15/8/2022.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, foi informado pela Unidade o cumprimento de vários pontos da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, com exceção dos seguintes itens: artigo 48 que refere-se à guarda de documentos originais juntados aos autos dos processos legados, como previsto no artigo 12, § 5º, da Lei nº 11.419/2006 (item 5); artigo 93 que trata da anotação de verba com repercussão no cálculo da contribuição previdenciária (item 20); artigo 108, III, que trata da revisão periódica dos processos em execução (item 26); artigo 111 que trata da realização, durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista, de pautas ordinárias de audiências de processos na fase de execução (item 28) e artigo 122 que trata da Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do C. TST (item 42).

Por outro lado, a Unidade informou o cumprimento de todos os normativos deste Regional.

Registre-se que, no formulário de autoinspeção, na Seção VI - Conclusões, a Unidade esclareceu, no item "c", que:

“Seção I - Questão n. 5: O cadastramento no CLEC é feito, as partes são intimadas para ciência da migração, mas não para manifestação sobre interesse de ter a guarda de algum dos documentos originais juntados aos autos dos processos legados. Os autos físicos permanecem na Secretaria à disposição das partes para consulta, carga e extração de cópias.

Seção I - Questão n. 20: A Receita Federal do Brasil (União-PGF) somente é intimada quando as contribuições previdenciárias ultrapassam o valor a ser recolhido de R\$ 20.000,00.

(...)

Seção I - Questão n. 26: Rotineiramente, de ofício, a revisão do arquivo provisório não é feita, em vista da quantidade de processos em andamento e do enxuto quadro de servidores.

Seção I - Questão n. 28: As audiências da Semana Nacional da Execução também são realizadas pelo CEJUSC; a expedição de certidão de crédito ou mandado para protesto extrajudicial somente se dá a requerimento da parte, após análise e deferimento do Juízo.

Seção I - Questão n. 42: A certidão de crédito somente é expedida a requerimento da parte. A Secretaria da Vara, em anos pretéritos, antes do PJe, expedia a certidão de ofício; ainda há depositada na Secretaria mais de 300 certidões expedidas, impressas, conferidas e assinadas, aguardando a retirada pelas partes; decidiu-se, então, aguardar a manifestação de interesse, para evitar o trabalho e o gasto de materiais (no caso dos processos físicos).  
(...)”

Ademais, nota-se que os documentos foram juntados no sistema PJeCor pelo Diretor de Secretaria, e não pelo Juiz Titular, conforme orienta a norma.

Os eventuais pontos de descumprimentos informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.

### 2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

## 2.1. FASE DE CONHECIMENTO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 2/2022 a 11/2022, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu em 19 e 20/1/2023.

### 2.1.1. PRÉ-PAUTA

#### 2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

##### PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe

##### AUDIÊNCIAS REALIZADAS [12/2021 a 11/2022]:

Conforme dados do relatório correicional, item 10.2, foram realizadas na Unidade, no período correicional, 17 audiências UNAs e 817 de INSTRUÇÃO, com média mensal de 1,4 audiências UNAs e 68,1 de INSTRUÇÃO.

Houve, assim, aumento na média mensal de audiências de INSTRUÇÃO em relação ao período correicional anterior (1/2021 a 12/2021), quando se apurou 700 audiências, com média mensal de 58,3. No tocante às audiências UNAS, houve uma redução na média mensal, em relação ao período correicional anterior, quando se apuraram 30 audiências UNAs, com média mensal de 2,5 audiências.

##### AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):

Conforme dados extraídos do relatório SAOPJe “Audiências 1º Grau” referente ao período de 19/1/2022 a 19/1/2023, com o parâmetro “canceladas”, constaram 2.383 audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos “audiência cancelada”, independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

##### COMPOSIÇÃO DA PAUTA

Em consulta realizada ao sistema PJe em 19/1/2023, por amostragem, na semana de 13 a 17/2/2023, a pauta a ser realizada na Unidade é composta por:

##### “Sala 1 - Principal”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	-	11
UNA (ORD/SUM)	-	-
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	5	7
CONCILIAÇÃO CON	-	-
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	5	18

##### “Sala 2 - Auxiliar”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS
	(número de processos)	(número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	-	8
UNA (ORD/SUM)	-	-
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	7	6
CONCILIAÇÃO CON	-	2
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	7	16

Logo, nessa amostra, o total apurado é de 46 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, 19 Iniciais, 25 Instruções e 2 conciliações na fase de conhecimento, a serem realizadas por dois magistrados. Na “Sala 1 - Principal” foram identificadas pautas designadas para segunda e terça-feira e, na “Sala 2 - Auxiliar”, para quarta e quinta-feira.

Semana na qual, o Juiz Substituto e a Juíza Substituta, em auxílio fixo, comparecem à sede do MM. Juízo, pelo menos em dois dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Registre-se que o Juiz Titular foi convocado para atuação como juiz auxiliar da Vice-Corregedoria Regional a partir de 6/11/2022.

Com relação ao “caput” do artigo 10º do Provimento GP-CR nº 1/2023 de 16/1/2023, que dispõe sobre a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, conforme informação de 19/1/2023, o Juiz Substituto comparecerá à Unidade, no mês de fevereiro de 2023, em três dias da semana, com exceção do período compreendido entre 1º e 3/2/2023, em que comparecerá em um dia.

Por sua vez, a Juíza Substituta em auxílio fixo, estará presente na Unidade em três dias por semana, com exceção dos períodos compreendidos entre 1º e 3/2/2023 e entre 20 e 28/2/2023, em que comparecerá dois dias por semana. A fim de haver interação com a comunidade a escala está disponível em [Institucional - Corregedoria](#).

Foram informados no relatório de autoinspeção os seguintes critérios para inclusão de processos em pauta telepresencial, à época: “audiências telepresenciais designadas nas iniciais”. Nas instruções, são designadas a pedido” (item 3.3, “c.1”, Seção V), sendo que todos os tipos de audiências podem ser incluídos em pauta telepresencial, contudo “as UNAS e de instrução serão incluídas desde que haja concordância das partes pelo Juízo 100% digital” (item 3.3, “d”, Seção V).

Nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do mesmo Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da unidade jurisdicional em que atua (artigo 4º).

## DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

Em consulta realizada ao sistema PJe em 19/1/2023, por amostragem, no que concerne à pauta a ser realizada na Unidade - coluna “Informação Atual” - comparativamente àquela informada no formulário de autoinspeção, cujos dados foram apurados em 14/9/2022, contatou-se:

“**Sala 1 - Principal**”:

INFORMAÇÃO	PRAZO ATÉ A	DESIGNAÇÃO COM
------------	-------------	----------------

TIPO	AUTOINSPEÇÃO	REALIZAÇÃO	REGULARIDADE ATÉ
	(número de dias)	DA AUDIÊNCIA -	(Data mais distante)
		<b>INFORMAÇÃO ATUAL</b>	
		(número de dias)	
INICIAIS/ Sum:	34	81	10/4/2023
INICIAIS/ Ord:	35	82	11/4/2023
UNAS/ Sum:	-	-	-
UNAS/Ord:	-	-	-
INSTRUÇÕES/Sum	209	228	4/9/2023
INSTRUÇÕES/Ord	301	298	13/11/2023
CONCILIAÇÃO:	35	19	7/2/2023
MEDIAÇÃO:	-	-	-

**“Sala 2 - Auxiliar”:**

TIPO	INFORMAÇÃO	PRAZO ATÉ A	DESIGNAÇÃO COM
	AUTOINSPEÇÃO	REALIZAÇÃO	REGULARIDADE ATÉ
	(número de dias)	DA AUDIÊNCIA -	(Data mais distante)
		<b>INFORMAÇÃO ATUAL</b>	
		(número de dias)	
INICIAIS/ Sum:	36	70	30/3/2023
INICIAIS/ Ord:	36	84	13/4/2023
UNAS/ Sum:	-	-	-
UNAS/Ord:	-	-	-
INSTRUÇÕES/Sum	225	223	30/8/2023
INSTRUÇÕES/Ord	296	279	25/10/2023
CONCILIAÇÃO:	37	28	16/2/2023
MEDIAÇÃO:	-	-	-

Foram identificados, na pesquisa atual, com relação aos prazos das audiências mais distantes, maior celeridade naquelas do rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário.

## **OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA**

Na tarefa “Triagem Inicial”, em 19/1/2023, havia 168 processos novos na fase de conhecimento - sendo o mais antigo de 25/10/2022. Desse total, há ao menos 38 pendentes de designação de audiência, já que a Vara não faz a inclusão de processos na pauta de forma automática.

### **2.1.2. INSTRUTÓRIA**

#### **2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

#### **CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA**

Em consulta ao painel do sistema PJe, por amostragem, nota-se que a ata que determina a realização da prova técnica na fase de conhecimento, não designa a data da perícia no próprio

ato, mas define uma data limite para entrega do laudo pericial, como se verifica nos processos 0010500-33.2022.5.15.0125 e 0010540-15.2022.5.15.0125. Posteriormente, as partes são notificadas da data da perícia pelo perito nos endereços eletrônicos informados.

Nota-se a inobservância à Recomendação CR nº 7/2017, haja vista que, na ata de audiência, não foi definido com exatidão o local da diligência. Na perícia técnica designada no processo 0010540-15.2022.5.15.0125, quanto à especificação do local da diligência, constou apenas genericamente “*sede da reclamada*”. A mesma situação foi constatada no processo 0010996-96.2021.5.15.0125.

Esta Corregedoria Regional ressalta a importância da indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica.

Nos processos inspecionados, a Unidade concedeu um intervalo temporal para que o perito procedesse à entrega do laudo, sendo que a data limite para entrega foi de 74 dias após a data da audiência na qual foi determinada a diligência.

Elaborado o laudo, o perito o encaminha inicialmente às partes por meio eletrônico, tendo elas também um período fixado em ata para se manifestarem. Após, o perito, em um determinado período também fixado em ata, deverá responder aos quesitos suplementares e às impugnações das partes. Ao final, o perito deve protocolar nos autos um arquivo único contendo o laudo pericial, as impugnações, os esclarecimentos e as manifestações sobre os esclarecimentos prestados.

Com o propósito de otimizar o procedimento, a Corregedoria Regional orienta que, primeiramente, a Unidade tenha acesso à agenda do perito, para fixação da data da perícia, da entrega de laudo, da manifestação das partes, dos esclarecimentos do perito, os quais devem ser apresentados diretamente no sistema PJe. Recomenda-se a ampla utilização do painel do perito no sistema PJe para os procedimentos de ciência e resposta de intimações e para a anexação de laudos, impugnações e esclarecimentos periciais. O procedimento visa a possibilitar que a força de trabalho das Unidades seja direcionada a outras atividades, em vez de serem voltadas às notificações de partes e do perito a cada juntada de petições pertinentes à produção da prova.

## **QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO**

Já a pesquisa realizada na aba de “Perícias” do sistema PJe, em 19/1/2023, demonstra que a Unidade possui 1.427 perícias em andamento - considerando-se todas as fases processuais - estando 24 com prazos vencidos. No tocante à fase de conhecimento, o prazo mais antigo é da perícia de engenharia do processo 0010894-74.2021.5.15.0125, com prazo de entrega do laudo pericial vencido desde 22/7/2022.

Em contato com o Diretor de Secretaria, acerca do número de perícias em andamento (1.427), foi esclarecido que inúmeros processos já se encontram arquivados, mas que não foram “anotadas” a finalização da perícia. Foi informado ainda que a Unidade está providenciando a regularização. Foi informado também que a Unidade adota os seguintes procedimentos acerca de controle de prazos para a entrega do laudo e da cobrança de laudos atrasados a fim de evitar prejuízo à pauta de audiências:

“1) O controle de laudo está sob controle. A maioria tem entregado no prazo; os que escapam mandamos mensagem e os peritos providenciam a juntada; os peritos que atrasam reiteradamente são excluídos do quadro.

2) perícias em andamento: maioria é contábil. As do conhecimento eram coisas/procedimentos antigos, que ficaram para trás, mas já foram sanados; e as perícias com o novo procedimento (colocar só agendamento no último dia da entrega do laudo) estão tudo em ordem, com algumas correções pontuais”.

Por outro lado, não foram observados processos em que tenha havido cobrança ou cominação de destituição em virtude de atraso na entrega do laudo, como se vê no processo 0010492-90.2021.5.15.0125.

## **INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS**

A Unidade designa audiência de Instrução no mesmo ato em que determinou a prova pericial, em observância à Portaria CR nº 4/2017, como se vê nos processos 0010645-89.2022.5.15.0125 e 0010737-67.2022.5.15.0125.

## **CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO**

O relatório “Audiências Realizadas, sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 19/1/2023, com parâmetro de 1 dia, aponta 60 processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado.

Ademais, por meio da busca no relatório SAOPJe “Processos Convertidos em Diligência”, constaram 51 processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência entre 19/1/2022 e 19/1/2023.

## **SENTENÇAS LÍQUIDAS**

De acordo com o sistema e-Sincor, foram prolatadas 6 sentenças líquidas na Unidade no período entre 1º/2 a 30/11/2022.

## **PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL**

Em consulta ao relatório “Processos sobrestados no 1º Grau” do sistema SAOPJe, realizada em 19/1/2023, foram localizados 88 processos, considerando a fase de conhecimento. Definindo-se o parâmetro “Tipo de Sobrestamento” e a opção “265 - Suspenso o processo por recurso extraordinário com repercussão geral”, não foram localizados processos aguardando sobrestamento em virtude de Recurso extraordinário com repercussão geral.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

Em contato com o diretor da secretaria, acerca do controle dos processos sobrestados, foi esclarecido que referidos processos “*são colocados na caixa de sobrestados com GIGs (SUSPENSÃO DO FEITO) e prazo razoável*”.

### **2.1.3. PÓS-SENTENÇA**

#### **2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

#### **ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO**

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. 9), há 202 processos aguardando a primeira audiência e 571 aguardando o encerramento da Instrução, 210 aguardando prolação de sentença, 423 aguardando cumprimento de acordo e 1.026 solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 2.432 processos pendentes (dados apurados até 11/2022), o que representa uma tendência de baixa em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 2.500 processos pendentes (dados de 2/2021 a 12/2021). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

## **PROCESSOS SOLUCIONADOS**

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 77,8 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 109,2 e o E.Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 124,2 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 12/2021 a 11/2022.

## **ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO**

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 12/2021 a 11/2022, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade é de 42% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

Já, a Taxa de Conciliação Líquida do respectivo Fórum, nos 12 meses de 12/2021 a 11/2022, é de 43%.

## **JUÍZO 100% DIGITAL**

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do *chip* “Juízo 100% Digital”, foram encontrados 1.013 processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade informou que cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021 ao realizar, nos processos que tramitam sob referido regime, as comunicações prioritariamente na modalidade eletrônica, mencionando como exemplo o processo 0010531-87.2021.5.15.0125 (Seção II, item 13). Em consulta ao sistema PJe, foi verificado o cumprimento do normativo em referido processo.

A Unidade informou ainda que anota a tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu “características do processo”, na primeira oportunidade em que for identificado o pedido do(a) requerente, mencionando como exemplo o processo 0010110-63.2022.5.15.0125 (Seção II, item 12), o que foi corroborado após pesquisa ao sistema PJe.

## **TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU**

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade, em 19/1/2023, localizou 133 processos na tarefa “Recebimento de instância superior” na fase de conhecimento, sendo o mais antigo de 5/9/2022 - processo 0011128-61.2018.5.15.0125.

### **2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO**

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional datado de 18/1/2023 em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu em 23/1/2023.

#### **2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO**

##### **2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

### **ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER**

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da CTPS pelo sistema e-Social e requisição de honorários periciais.

## **APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA**

Verificou-se que a Unidade, no despacho inaugural da fase, concede o prazo de dez dias para apresentação de cálculos pela parte reclamada e de oito dias, independentemente de intimação, para impugnação do reclamante ou apresentação de seus cálculos, no caso de inércia da reclamada, com prazo subsequente de oito dias para impugnação da reclamada, conforme processo 0010080-04.2017.5.15.0125. Já no processo 0011350-63.2017.5.15.0125, seguiu-se o mesmo procedimento, contudo, foi dado o prazo inicial de oito dias para a reclamada.

Por outro lado, nos processos 0010545-13.2017.5.15.0125 e 0010027-86.2018.5.15.0125, o despacho inaugural designou desde logo perito contábil para a liquidação, ordenando a entrega do laudo, a manifestação das partes e os esclarecimentos periciais nas datas fixadas, correspondendo respectivamente aos prazos de cerca de 20 dias, oito dias e oito dias.

Por fim, recomenda-se à Unidade a adoção da boa prática denominada “controle de perícias”, pela qual os prazos para partes e peritos são previamente registrados no sistema PJe, permitindo que o processo seja impulsionado ao longo da fase sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões, procedimento que muito contribui para a redução do prazo médio.

### **2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS**

#### **2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

#### **DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO**

De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, apurou-se que a Unidade possui 487 processos com decisões de liquidação pendentes.

Desses, 140 estão aptos para a decisão de liquidação, conforme verificado nos registros da funcionalidade GIGS sob a descrição “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”, como prescrito pela Ordem de Serviço CR nº 3/2022. O processo 0010311-89.2021.5.15.0125 é o mais antigo nessa situação, apto desde 21/6/2022, com registro vencido em 20/7/2022.

Observou-se que as decisões de liquidação proferidas determinam que a liberação dos valores incontroversos ocorra somente após o esgotamento dos prazos para recurso. Por outro lado, as decisões deliberam sobre o prazo e formas de pagamento do débito exequendo e como devem ser realizados os recolhimentos previdenciários e fiscais. Ressalta-se, ainda, que as decisões não são proferidas com força de guia, alvará ou ofício para determinar a transferência de valores relativos aos depósitos recursais/judiciais, consoante processos 0001928-06.2013.5.15.0125 e 0010021-45.2019.5.15.0125.

### **ARQUIVO PROVISÓRIO**

Conforme informação veiculada no Relatório Correicional, a Unidade possui quatro processos da fase de liquidação alocados no arquivo provisório. Inobservância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019.

No particular, observa-se que a Unidade não vem se atentando ao estabelecido na decisão da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, que orienta quanto à utilização do movimento de suspensão ao invés de “arquivo provisório”, devendo os processos registrarem o sobrestamento quando,

automaticamente, serão movimentados para o fluxo de “aguardando final do sobrestamento” em vez de “Arquivo provisório”.

## **SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS**

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou 294 processos da fase de liquidação na tarefa “Análises”, o mais antigo desde 11/1/2022, processo 0010355-84.2016.5.15.0125. Já na tarefa “Prazos Vencidos” foram observados 170 processos da fase, o mais antigo desde 2/8/2022, processo 0010524-80.2022.5.15.0054. Por fim, observou-se o acúmulo de quatro processos na tarefa “Comunicação e Expedientes”, o mais antigo desde 26/1/2022, feito 0011159-47.2019.5.15.0125.

### **2.3. FASE DE EXECUÇÃO**

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 02/2022 a 11/2022, em conjunto com o formulário de autoinspeção, realizada no período de 1º a 15/8/2022 e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 19 a 23/1/2023.

#### **2.3.1. FASE INICIAL**

##### **2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

#### **PENDÊNCIAS SISBAJUD**

Observou-se, mediante consulta ao painel do sistema PJe, que é extenso o lapso temporal para a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores, considerando a natureza alimentar do crédito. A exemplo, mencionam-se os processos 0010997-52.2019.5.15.0125, pendente desde 12/4/2022 e 0010731-65.2019.5.15.0125, desde 26/4/2022.

Em consulta ao relatório gerencial do sistema SISBAJUD, relativamente ao período de janeiro a dezembro/2022, apurou-se que foram protocolizadas 543 ordens de bloqueio.

Em consulta ao relatório gerencial do sistema SISBAJUD, com dados atualizados até 12/2022, observou-se a existência de 235 processos pendentes de providências pela Unidade, o que demanda o cumprimento do disposto no inciso II, parte final, do art. 127, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina “pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio”, nada obstante a informação dada pela própria Unidade no relatório de autoinspeção.

#### **OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES**

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se o regular cumprimento às normas sobre a reunião de execuções no processo 0010197-29.2016.5.15.0125 (Piloto 0010016-28.2016.5.15.0125), analisado por amostragem. A verificação tem o propósito de constatar a adoção dos procedimentos estabelecidos pelas Ordens de Serviço CR nº 5, 07/2016, 09/2018 e Provimento GP-CR nº 10/2018, que visam à otimização dos procedimentos da execução.

O processo reunido (0010197-29.2016.5.15.0125), posteriormente, foi sobrestado, em conformidade com o disposto no artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019.

Analisando ainda o sistema EXE15, apurou-se a consolidação dos dados no que tange à quantidade de exequentes e totalização dos valores devidos em execução.

#### **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA**

De acordo com as informações apresentadas pela Unidade no relatório de autoinspeção foram realizadas audiências de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT).

Observou-se, todavia, por meio do relatório sintético extraído do SAOPJe, com dados de 02/2022 a 11/2022, que a Unidade realizou somente nove audiências de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial.

Foi informado também no relatório de autoinspeção, e confirmado pelo relatório do SAOPJe, que durante a última Semana Nacional da Execução trabalhista, realizada entre os dias 19 e 23 de setembro de 2022, a Unidade não realizou nenhuma audiência de conciliação em processos da execução, em descumprimento ao artigo 111 da mesma Consolidação.

## **ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO**

Da análise feita ao relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), foi apurado no período de 1/2 a 30/11/2022, a realização de 122 acordos homologados em execuções.

### **2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA**

#### **2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

#### **MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO**

Observou-se no processo 0011604-70.2016.5.15.0125, por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo determina a expedição de mandado de pesquisas básicas. O processo foi devidamente cadastrado no sistema EXE15 e o mandado foi expedido de acordo com o modelo padronizado pela Corregedoria, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Por fim, verificou-se que o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro “Mandados Devolvidos” do sistema PJe em 19/1/2023 aponta 161 processos com certidão de Oficial de Justiça pendentes de apreciação, sendo o mais antigo datado de 20/7/2021 (processo 0002131-65.2013.5.15.0125).

#### **REGISTRO DE VALORES DAS DILIGÊNCIAS**

Apurou-se que no processo 0010009-65.2018.5.15.0125, selecionado por amostragem, não há registro dos valores relativamente às diligências cumpridas pelos Oficiais de Justiça, na tarefa “Obrigações de Pagar - Custas”.

Observou-se, ainda, que nas certidões dos Oficiais de Justiça juntadas ao processo não constam referidos valores para posterior cobrança.

#### **PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO**

Verificado o painel do sistema PJe da Unidade, com a utilização das ferramentas de gestão disponíveis no sistema, não foi localizado processo no qual o Juízo tenha determinado a realização de pesquisa avançada para o prosseguimento da execução. Consultado o processo 0132800-90.2005.5.15.00125 no qual a execução restou frustrada, conforme certidão lavrada pelo Oficial de Justiça e registro no sistema EXE15, constatou-se que também não houve determinação do Juízo para realização de pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, por meio dos supracitados convênios.

#### **INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES**

Análise atual dispensada ao relatório extraído do SAOPJe identificou a existência de oito processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, dentre os quais,

aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado, destacando-se como mais antigos os processos 0000663-32.2014.5.15.0125 (*chip* “Apreciar EE”, desde 9/11/2022) e 0010982-68.2020.5.15.0054 (*chip* “Apreciar Imp Sent Liq”, desde 10/2/2022).

## **RPV / PRECATÓRIO**

Ao consultar o sistema PJe, nesta oportunidade, observou-se, através das ferramentas de gestão disponíveis, a inexistência de processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório.

A consulta ao sistema GPREC revela a existência de três precatórios em confecção datados de 19/1/2023. Observou-se ainda, a inexistência de processos aguardando resposta à Assessoria de Precatórios quanto às eventuais diligências.

Observou-se, após a pesquisa realizada no sistema GPrec em vários processos, que a Unidade vem efetuando os lançamentos de pagamento dos precatórios e requisições corretamente, cita-se, por amostragem, o processo 0011134-68.2018.5.15.0125, procedimento consignado na Ata de Correição deste Regional, por ocasião da correição ordinária realizada pela C. Corregedoria-Geral do TST no período de 26 a 30 de setembro de 2022. A alimentação correta de dados no sistema GPrec, permite o alinhamento estatístico entre este e o sistema e-Gestão.

Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos precatórios/RPVs comprovadamente pagos, por amostragem, o processo 0010310-75.2019.5.15.0125, cujo comprovante de pagamento da RPV foi juntado ao sistema PJe em 28/9/2022, e está pendente de análise/liberação, demandando o cumprimento da Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012.

## **ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE**

No relatório de autoinspeção, a Unidade informou o não cumprimento do art. 108, III, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que trata de determinar a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com a execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos Sistemas Eletrônicos de pesquisas patrimonial, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 772 a 777 do CPC.

E, ainda, que descumpra o art. 122 da Consolidação dos Provimentos da CGJT que determina que, exauridos em vão os meios de coerção do devedor, deverá ser providenciada a atualização dos dados cadastrais das partes tanto quanto a situação do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do C. TST, e, em seguida, expedida Certidão de Crédito Trabalhista.

No que diz respeito aos processos com execução frustrada, no qual as providências executivas adotadas não tiveram êxito, o Juízo determina a suspensão da execução e encaminha o processo para a tarefa Aguardando final do sobrestamento, como verificado, por amostragem, no processo 0146300-87.2009.5.15.0125. Vê-se, portanto, que a Unidade não observou o estabelecido na decisão da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, cujos efeitos foram estendidos a todos os Regionais, que orienta quanto à utilização do movimento de suspensão em vez de "arquivo provisório". Como ressaltado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, em termos práticos, ganha-se com tal procedimento, uma vez que ao registrar o sobrestamento, o processo automaticamente será movimentado para o fluxo de aguardando o final do sobrestamento.

A respeito do arquivamento provisório, de acordo com o item 4.4 relatório correicional, relativamente ao período de 02/2022 a 11/2022, a Unidade possui 450 processos da fase de execução nesta condição.

Da pesquisa realizada no sistema PJe, notou-se que a Unidade encaminha os processos que envolvem Falência e Recuperação Judicial para o arquivo provisório, após expedida a certidão de habilitação de crédito, como visto no processo 0107500-87.2009.5.15.0125, por amostragem.

Destaca-se que, embora o artigo 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho determine a manutenção de tais processos em arquivo provisório, doravante também eles deverão ser sobrestados, atendendo ao estabelecido na decisão acima mencionada.

Além disso, não foi identificado, analisando por amostragem o processo 0011732-56.2017.5.15.0125, a sinalização com marcador correspondente no sistema PJe, como estabelece o parágrafo único do artigo 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. A título de orientação, o saneamento deve ser feito a partir da retificação da autuação do processo, para inclusão da prioridade "falência ou recuperação judicial". Após, é necessário reprocessar os *chips* para a devida sinalização no sistema.

### **2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO**

Conforme verificado na Correição de 2022, o item 4.3 do Relatório Correicional de 2022, com dados até 12/2021, apontou a existência de 2.789 processos pendentes de finalização na fase de execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 11/2022, apurou a existência de 3.032 processos pendentes de finalização, demonstrando uma elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na correição anterior.

##### **EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS**

Considerando o item 4.3 do relatório correicional, verificou-se que na Unidade foram iniciadas 599 execuções. Também observou-se, no mesmo relatório, a existência de 569 processos encerrados pendentes de finalização na fase, que se referem aos processos com execuções extintas, por sentença, que aguardam providências da Unidade para o arquivamento definitivo.

Ainda, foi possível observar no mesmo item, que a Unidade baixou 408 processos na fase, no período de 12/2021 a 11/2022 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-Gestão).

Já, considerando o relatório extraído do e-Sincor, item 90333 e-Gestão, considerando o período correicional atual (1º/2/2022 a 30/11/2022), observou-se a finalização de 310 execuções, enquanto no período correicional anterior (1º/2/2021 a 31/12/2021), foram apuradas 243 execuções finalizadas. Por execuções finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, destaca-se a Recomendação GCGJT nº 01, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

##### **PROJETO GARIMPO**

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como

acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 01/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo, em 23/1/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos:

- O total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade e com saldo acima de R\$ 150,00 corresponde a 499 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;
- O total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/02/2019, e com saldo acima de R\$ 150,00, é equivalente a 522 contas; ao passo que com saldo abaixo de R\$ 150,00, resultou em 14 contas.

Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadravam na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 09/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do “Covid-19”. Atualmente, diante dos termos do Ato GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022;

- A somatória de contas judiciais vinculada a processos arquivados após 14/02/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 43 contas, enquanto que, com saldo abaixo de R\$ 150,00, totaliza cinco contas.

No particular, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra o descumprimento ao artigo 1º, do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento;

- O total de contas judiciais saneadas, vinculada a processos arquivados até 14/02/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a uma conta.
- contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de Sertãozinho, totalizam 1.758 contas.

### **3. ARRECADAÇÃO**

Até de dezembro de 2021, foram arrecadados R\$ 178.355,33 de Custas e Emolumentos, R\$ 230.112,64 de Imposto de Renda e R\$ 1.231.029,93 de Contribuição Previdenciária, conforme relatório da correição ordinária anterior.

Já em 2022, houve a significativa elevação da arrecadação de Custas e Emolumentos para R\$ 453.888,36, e de Contribuição Previdenciária para R\$ 2.699.650,01, por outro lado, houve redução da arrecadação de Imposto de Renda para R\$ 211.746,97, considerando os dados até novembro de 2022.

No aspecto, orienta-se a Unidade a manter o empenho no registro dos valores arrecadados.

### **4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)**

A 2ª Vara do Trabalho de Sertãozinho está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de Ribeirão Preto, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou, no formulário de autoinspeção, que envia processos ao CEJUSC (item 3.5.1, Seção V), o que foi corroborado pela consulta aos sistemas informatizados. Informou também que não designa servidores para realização de audiências no CEJUSC porque:

*“A Secretaria não dispõe de quadro de servidores suficiente para tal missão. Há apenas 01 secretário de audiências; quando entra em férias, é substituído pelas Assistentes dos Juízes e pelo Assistente do Diretor” (Seção V, item 3.5.2*

"a"). (grifamos)

## **5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS**

Nada a relatar.

## **6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS**

### **6.1. FORÇA DE TRABALHO**

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de oito servidores na Unidade e uma lotação adicional em razão de o juízo desta Unidade estar na direção do Fórum, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente. Os dados administrativos até 30/11/2022, registram nove servidores do quadro efetivo. Portanto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está de acordo com os parâmetros previstos.

Consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 2/2022 a 11/2022: 14 dias de licença para tratamento da própria saúde.

### **6.2. ESTÁGIO**

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informa que não há estagiários na Unidade.

De todo modo, o estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior. Suas atividades de aprendizagem devem ser supervisionadas por um servidor do quadro efetivo da Unidade e sempre compatíveis com as competências próprias da atividade profissional e com a contextualização curricular, em observância à Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Para que o estágio não se torne um mero instrumento de alcance de finalidades diferentes daquela para a qual foi concebido, não deve haver desvio das finalidades educacionais. O estágio deve ser meio de conhecimento e experiência, aproveitado na formação do aluno. A Unidade que contar com estagiário deve zelar para que se evite a ocorrência de desvirtuamento do estágio.

### **6.3. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023**

Em reunião com as equipes das duas Varas do Trabalho do Fórum, relataram o impacto causado pela insuficiência de servidores nas equipes das Unidades. Com isso, noticiaram que sentem a necessidade de orientações, especialmente quanto ao estabelecimento de prioridades, a fim de compreenderem quais os serviços mais importantes de serem realizados e desempenhados pela Secretaria. Nesse sentido, entre outras ações, a Corregedoria Regional recomenda a implementação de reuniões, no mínimo semanais, para ampla discussão e troca de informações com a equipe, a fim de que sejam firmados planejamentos, identificadas as possibilidades e repassados os resultados obtidos na tramitação dos processos. A experiência desta Corregedoria, com reuniões ao longo da semana, com dias de encontro, exclusivamente, entre gestores, ou entre servidores de uma mesma seção, além de duas reuniões gerais com toda a equipe, mostrou-se bastante proveitosa no sentido de manter todos participantes do planejamento e ciente dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como dos resultados alcançados. A Corregedoria entende que a possibilidade de trabalhar com planejamento pode ser melhor desenvolvida com a melhoria da comunicação, como ora se recomenda.

Também mencionaram a necessidade de capacitação na operação dos sistemas e das ferramentas eletrônicas. No aspecto, primeiramente, orienta-se a Unidade a fazer uso e explorar mais intensamente a ferramenta Wiki PJe - Fluxo Nacional ("Nome de usuário(a)" é o CPF do

servidor(a)), sem prejuízo de encaminhamento da demanda à Escola Judicial. Registra-se que cada nova versão de sistema PJe, alteração de fluxo, renovação de normativos, entre outros aspectos, são objetos de informação e atualização na própria Wiki.

Sob o viés da identificação de melhores estratégias institucionais e participação na implementação das mudanças necessárias para o alcance de melhores resultados, esta Corregedoria Regional gerencia o Projeto Especializa & Equaliza, concebido em função do recorrente déficit de servidores e da necessidade de melhor equilibrar a força de trabalho nas diversas unidades deste Regional, partindo-se da premissa de que a redução das diferenças procedimentais, pela adoção de rotinas mais convergentes, racionaliza o trabalho e permite melhor aproveitamento do quadro de servidores. A partir da experiência adquirida será possível regulamentar o funcionamento do modelo proposto e gradativamente expandi-lo a outras unidades eventualmente interessadas, com as adaptações necessárias a elas.

E, por fim, relataram a necessidade de manutenções e reparos no prédio, inclusive no que se refere a infestações de pragas. Informaram, também, que há luminárias sem funcionamento, o que deixa o ambiente escuro. Por derradeiro, noticiaram que o aparelho de ar-condicionado da “sala 2” de audiências da 2ª Vara vem apresentando constantes problemas (escoamento constante de água). Relataram que já houve conserto, mas que o problema voltou a ocorrer. A mencionada sala foi utilizada para as reuniões e Correições de ambas as Unidades, ocasião em que o problema com o equipamento foi observado pela equipe da Corregedoria nos dois dias em que lá estiveram.

## **6.4. PRODUTIVIDADE**

### **IGEST**

O relatório correicional indica resultado do Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST, comparativamente, menos favorável que o verificado na última correição (realizada em 1º/2/2022), com elevação de 0,5399 (dados de 12/2021) para 0,6138 (dados de 11/2022).

Os mesoindicadores que mais contribuíram para a variação do resultado foram o mesoindicador acervo (M01), em decorrência de, nesta oportunidade, ter havido quantidade significativa de processos pendentes de julgamento conclusivo com prazo vencido (V11), em comparação com o registrado na correição ordinária anterior.

E relevante elevação do mesoindicador congestionamento (M04), principalmente, com sensível alteração dos indicadores do prazo médio na fase de conhecimento. Por outro lado, os indicadores de celeridade da fase de liquidação e da fase de execução não tiveram alteração significativa.

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas dos índices que refletem, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza que os gestores da Unidade necessitam identificar maneiras possíveis e úteis de melhor planejar a fase de conhecimento, sendo que novas medidas se mostram necessárias, também, quanto às fases de execução e liquidação, considerando a visão ampla à gestão.

## **METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até 11/2022]**

*(relatório correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)*

- **Meta 1 [CNJ 2022]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A unidade recebeu 887 casos novos e solucionou 954 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%, demonstrando o acompanhamento com periodicidade mensal, como requer a gestão voltada ao cumprimento dessa meta. Nota-se que a média mensal de casos novos foi de 81 processos, enquanto a média mensal de processos solucionados foi superior, com 87 processos.

- **Meta 2 [CNJ 2022]: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.**

Foram solucionados 886 processos, frente à Meta de 873, resultando o índice de cumprimento de 100%. Também quanto ao cumprimento dessa meta, a Unidade demonstra que houve gestão com periodicidade mensal, garantindo que 29% dos processos solucionados, em média, por mês, foram objetos da meta.

- **Meta 5 [CNJ 2022]: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 74%, frente à meta de 68%, obtendo o índice de cumprimento de 92%.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, mais difícil será para a Unidade lidar com seu estoque de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às metas nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, cujo painel "Metas Nacionais", aba "Processos Pendentes", disponibiliza o relatório "Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta".

## **AUDIÊNCIAS - PRAZO PARA REALIZAÇÃO**

Constata-se um pouco mais de celeridade nos prazos das audiências para processos de rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário. Ainda, a ampliação dos prazos para realização das audiências Iniciais, sensível aumento dos prazos para realização das Instruções na Sala 1 - Principal e redução dos prazos para o mesmo tipo na "Sala 2 - Auxiliar".

A Unidade não realiza audiências UNAs.

Identificou-se, por fim, ao menos 38 audiências pendentes de designação.

## **ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO**

A leitura do gráfico "[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução", 6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO, do relatório correicional, indica que houve redução paulatina da idade média (coluna verde), como também, do prazo médio (linha verde) desse acervo, ao longo dos doze meses de apuração (dezembro de 2021 a novembro de 2022). A redução da idade média desse acervo indica, em alguma medida, a priorização de processos mais antigos.

Do ponto de vista do acervo (e-Gestão - Aguardando encerramento da instrução, página 9 do RC), identifica-se a ênfase dada para a sua redução a partir de junho de 2022, sem descuidar do acervo de processos que aguardam a primeira sessão de audiência, no qual também houve decréscimo a partir de janeiro de 2022.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

## **PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO**

Pela leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento”, ao longo do período de doze meses, houve ligeira ampliação, mês a mês, da idade média (coluna azul) do acervo de processos da fase de execução, enquanto o prazo médio (linha verde), mostrou-se praticamente estável, mas tendente a retomar elevação no prazo médio. O aumento da antiguidade do acervo da fase de execução, com prazo médio inferior a essa antiguidade, aparentemente, indica que o encerramento da execução não está necessariamente direcionado aos processos com maiores tempos de tramitação. No aspecto, a fim de subsidiar o planejamento com foco na gestão da idade média, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a recorrer do relatório “Idade média dos processos “Do Início ao Encerramento da Execução”.

Combinada a essa leitura, nos últimos dois meses, houve a ligeira redução do acervo de processos pendentes de extinção da execução, mais pelo decréscimo das execuções iniciadas (V16), do que pelo número de processos baixados (V14), que também teve paulatina redução ao longo dos doze meses.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

### **6.5. CONCLUSÃO**

A Unidade tem números razoáveis na fase de conhecimento. No entanto, merece atenção dos gestores porquanto houve certa elevação entre setembro e novembro de 2022.

Sob outro aspecto, os dados obtidos nos levantamentos realizados quanto à fase de liquidação demonstram que a fase aparentemente se encontra sob controle, mas com ligeira elevação. Por outro lado, a fase de execução leva à conclusão da necessidade de gestão planejada.

Quanto à liquidação, a adoção do procedimento de apresentação de cálculos pelas partes, com prazos de oito e dez dias, aparentemente, deve refletir negativamente para a homologação, e prestação da tutela jurisdicional, ensejando efeito negativo nos prazos médios da fase.

No âmbito da fase de execução, os dados levantados pela Corregedoria Regional nos sistema PJe e naqueles próprios da fase, corroboram o que refletem os indicadores de gestão, e apontam para a necessidade de avaliar o redirecionamento, a redistribuição dos esforços da Unidade, também para essa fase.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza a importância de identificar possíveis e úteis maneiras de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão.

A Corregedoria Regional é sensível com a conjectura do quadro de lotação e força de trabalho deficitário que, como manifestou o gestor, ainda esbarra no aspecto da falta de familiaridade com as tarefas, possivelmente, decorrente da falta de capacitação. Diante disso, considera que os resultados obtidos só foram possíveis em face do comprometimento e empenho dos gestores e equipe.

## **7. ENCAMINHAMENTOS**

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

## 7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

## 7.2. ATENDIMENTO

O artigo 7º, VIII, da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 006/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 010/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento on-line de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. *Link:* <https://meet.google.com/qca-egfd-fjo>

## 7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como da ferramenta Fluxo Nacional JT PRIMEIRA INSTÂNCIA - Wiki VT.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

WikiVT: <https://fluxonacional.jt.jus.br/>

Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: <https://sig.trt15.jus.br/sigtrt/sig/dash-inicio>

e-Sincor: <http://10.15.214.220/jasperserver>

## 7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: **patrimonio.cml@trt15.jus.br**. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

## 7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DE DEMANDA – DED nº 1066/2021.

## 8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

## 9. ATENDIMENTO

A Excelentíssima Corregedora Regional atendeu aos advogados Ivan Rafael Bueno, OAB/SP 232.412, Presidente da 80ª Subseção de Sertãozinho; Sílvia Aparecida Pereira, OAB/SP 118.534, Secretária Geral da 80ª Subseção de Sertãozinho; Antônio Manoel Ramos Júnior, OAB/SP 308.568; Bruno Mastrangelo Marques, OAB/SP 307.228; Henrique Raniero, OAB/SP 451.460; Matheus Gustavo Alan Chaves, OAB/SP 300.821; Paulo Ricardo Ferreira, OAB/SP 392.707 e Thiago Antonio Quaranta, OAB/SP 208.708.

## 10. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Encaminhe-se cópia desta Ata de Correição à Presidência e à Escola Judicial em ato contínuo à publicação, valendo a presente ata como ofício, para as providências que entenderem necessárias, conforme registro no item 6.3. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023.

## 11. ENCERRAMENTO

No dia 31 de janeiro de 2023, às 17h58min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Adriana Castello Branco Pannoni Maricato Deffente e Suely Suzuki, Assessoras da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Corregedora Regional RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: **RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA**

14/02/2023 10:04:06

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: 2477210



23021410040626100000002334374

